

(Republicação por adição do Anexo I)

LEI MUNICIPAL Nº 1643, DE 07 DE MARÇO DE 2025

(De Autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo)

Revisão salarial aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sumé-PB, de acordo com o previsto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal. Será concedida revisão salarial de 4,83% com base na inflação acumulada dos últimos doze meses medida pelo IPCA, mais aumento real de 2%, totalizando o percentual de 6,83%, atingindo a todos os servidores efetivos da casa legislativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de março de 2025, reajuste de 6,83% (seis inteiros e oitenta e três centésimos por cento) no salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Sumé-PB, sendo 4,83% com base na inflação acumulada no ano de 2024, de acordo com o IPCA, medido pelo IBGE, mais aumento real de 2%.

Art. 2º - A tabela constante do Anexo I, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.

Art. 3º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1604/2024 e disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Sumé-PB, em 07 de março de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional de Sumé-PB

ANEXO I A DE LEI Nº 1643/2025

ANEXO I

CARGOS	SÍMBOLOS	NÚMERO	VENCIMENTO
Agente Administrativo	PL- SAP-1	1	2.053,88
Agente de Apoio Parlamentar	PL- SAP-4	1	2.053,88

CARGOS	SÍMBOLOS	NÚMERO	VENCIMENTO
Auxiliar Administrativo	PL- SAP-2	1	1.963,85

CARGOS	SÍMBOLOS	NÚMERO	VENCIMENTO
Digitador	PL- SAP-5	1	1.963,85

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE

Prefeito Constitucional